



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1072/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DEVIDO A LUTO.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e no intuito de permitir que os servidores acompanhem o sepultamento do Vereador Adão Albano Alves.

DECRETA:

**Art. 1º.** No dia 18 de Julho do ano de 2014, o expediente da Administração Municipal encerrar-se-á, em caráter excepcional, às 15h30min.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos atendimentos de serviços essenciais aos cidadãos como: hospital, coleta de lixo, limpeza pública, vigilância, trânsito, cemitério, defesa civil, serviços de ambulância e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que não ocorra o funcionamento ininterrupto para população.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE JULHO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos